



# Câmara Municipal de Três Corações

## “TERRA DO REI PELÉ”

### EDITAL DE LICITAÇÃO (Portaria nº083/2017)

PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2018  
PROCESSO Nº010/2018  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EPP E MICROEMPRESAS

A **Câmara Municipal de Três Corações-MG**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo sistema de Registro de Preços, exclusivamente para ME e EPP para selecionar proposta mediante **menor preço unitário**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será regido pelas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, e pelas Leis Complementares n.º 123/06 e 147/14, pelos Decretos Municipais n.ºs 2.786/2014 e 2.521/2013 que regulamentam, respectivamente, o Pregão e o Registro de Preços no município de Três Corações-MG e pelas cláusulas e condições constantes neste Edital e demais legislações pertinentes ao objeto.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem como objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e eventuais de Pneus para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Três Corações, por modalidade de Pregão Presencial de acordo com as descrições técnicas e especificações apresentadas neste Edital e em seus Anexos.

#### 2. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1. A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e locais especificados abaixo:

**DIA:** 20 de março de 2018.

**HORÁRIO:** 13:00 hrs (treze horas)

**LOCAL:** Câmara Municipal de Três Corações-MG, Av. Quinto Centenário do Brasil, nº. 1010 - Bairro Santa Tereza, Cidade Três Corações/MG. – Sala de Licitações.

2.2. Caso ocorra qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data acima, a sessão ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário já estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

2.3. Integram este Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Formulário Padronizado de Propostas de Preços (Envelope 1 – Proposta Comercial)

Anexo III – Modelo de Declaração de Habilitação para Credenciamento

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo V – Modelo de Declaração (Envelope 2 – Habilitação)

Anexo VI – Modelo de Credenciamento (Envelope 2 – Habilitação)

Anexo VII – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (Envelope 2 – Habilitação)

Anexo VIII – Minuta Ata de Registro de Preços

2.4 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no site: [www.camaratc.mg.gov.br](http://www.camaratc.mg.gov.br) e no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Três Corações, das 12:00 às 18:00, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

#### 3. DOS TRABALHOS DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) Responder as questões, impugnações e recursos formulados pelos fornecedores, relativas ao certame;



*Câmara Municipal de Três Corações*  
"TERRA DO REI PELÉ"

- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de melhor índice;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

**4. DA JUSTIFICATIVA**

4.1. A justificativa para este processo de licitação encontra-se especificado no item 3. do Termo de Referência (Anexo I).

**5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados, do ramo pertinente ao objeto licitado, que atenderem todas as exigências e condições contidas neste edital e anexo, apresentando a documentação relacionada no tópico HABILITAÇÃO.

5.2. Além da documentação relacionada, conforme exigência do subitem anterior, os licitantes interessados em participar deverão apresentar, na ocasião do Credenciamento, uma declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme ANEXO III), sob pena de desclassificação.

5.2.1. A Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, referida no subitem anterior, deverá ser entregue juntamente com os documentos necessários para realização do Credenciamento.

5.2.2. As licitantes deverão se enquadrar como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou ainda MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, onde deverá ser apresentada Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, atualizada, válida por (60) sessenta dias a partir da data de sua emissão, sob pena de não participação no presente certame, não podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, destinada a ME e EPP.

5.2.2.1. A Certidão de ME e EPP ou MI será entregue no Credenciamento.

5.3. Os licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente lacrados, contendo no envelope n.º 1 a proposta comercial, conforme item 7 e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 9 deste edital, sendo que ambos deverão conter na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E TELEFONE**  
**"ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS"**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº010/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2018**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG**

**RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E TELEFONE**  
**"ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº010/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2018**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG**

5.4. Não será admitida nesta licitação participação de empresas:



## Câmara Municipal de Três Corações

“TERRA DO REI PELÉ”

5.4.1. Envolvidas em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, homologados ou não homologados, ou ainda em processo de falência, decretado ou não Decretado, salvo por expressa autorização judicial, sob concurso de credores, em dissoluções ou em liquidação, bem como todas aquelas empresas que almejam os benefícios da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;

5.4.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

5.4.3. Que estejam reunidas em consórcios e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;

5.4.4. Estrangeiras que não funcionam no país ou não tenham representação no país.

5.5.5. Que no seu contrato social (objeto) não esteja constando que pode prestar o serviço solicitado no subitem 1.1. do Edital;

5.4.6. Também não poderão participar desta licitação quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.4.7. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, por eventual descumprimento, se sujeitará às penalidades cabíveis.

5.5. Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os documentos de Credenciamento e os envelopes de Proposta Comercial e Documentos de Habilitação por via postal, desde que sejam protocolados na Câmara Municipal de Três Corações, com toda identificação do licitante, dados pertinentes ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com pelo menos 30 minutos de antecedência do horário previsto para abertura da sessão pública citada no subitem 2.1.

5.5.1. Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos referidos no item anterior corre por conta e risco do licitante.

### 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados, apresentar-se junto ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, e entregar os seguintes documentos:

a) Cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e ou Declaração de Firma Mercantil Individual ou Certidão de Cadastro do Município para fins de Comprovação da legitimidade da outorga de poderes;

b) **Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial que será considerada como válida por 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

c) Procuração ou carta de credenciamento, assinada pelo responsável, com firma reconhecida, (ANEXO IV) juntamente com cópia de carteira de identidade, ou de outro documento equivalente autenticada. (ausência de cópia de identidade será sanado em reunião).

d) Declaração de ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme ANEXO III), **sob pena de desclassificação**.

6.1.1. A não apresentação da carta de credenciamento ou instrumento equivalente não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

6.1.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, por instrumento público ou por instrumento particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

6.1.3. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual deve ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

6.1.4. O mandato por instrumento público, ou por instrumento particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.1.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

6.1.6. Após o credenciamento dos participantes o Pregoeiro declarará aberta a sessão, e receberá dos licitantes os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.

### 7. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 1)



## *Câmara Municipal de Três Corações* "TERRA DO REI PELÉ"

- 7.1. A proposta deverá ser elaborada de acordo com o termo de referência que integra este edital.
- 7.2. A proposta deverá conter as especificações claras, completas e minuciosas do objeto oferecido, dentre outros a quantidade dos serviços, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:
- a) Estar datilografada ou digitada, em 1(uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, tendo todas as suas folhas rubricadas pelo licitante ou seu representante, conforme Anexo II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
  - b) Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
  - c) Marca/modelo, bem como catálogo, folder ou folheto técnico do fabricante que contenham as descrições completas e detalhadas do produto CONFORME EDITAL. Não será aceita a Proposta em que a descrição esteja divergente da contida no Anexo I (Termo de Referência) do edital. A proposta que apresentar especificações diferentes das contidas no edital será desclassificada imediatamente, ainda que esteja se referindo ao mesmo objeto;
  - d) Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula;
  - e) Prazo de validade de 60(sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
  - f) Conter a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone e e-mail, quando houver.
  - g) O nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Mandato);
- 7.4. A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 7.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluídas nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 7.7. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas materiais e/ou formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

### **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 8.1. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o "Menor Preço Unitário".
- 8.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.
- 8.3. Quando não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03(três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.4. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 8.5. Se duas ou mais empresas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 8.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 8.7. A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



## Câmara Municipal de Três Corações

“TERRA DO REI PELÉ”

- 8.8. Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.9. Após este ato, encerra-se a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente, pelo critério de menor preço.
- 8.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado, com base nos documentos especificados no item 9 deste Edital.
- 8.11. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto que lhe couber e registrado seu preço para contratação pelo Pregoeiro.
- 8.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o produto, definido no objeto deste Edital e seus Anexos.
- 8.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá, obrigatoriamente, ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.
- 8.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.
- 8.15. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

### 9. DA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 2)

#### **9.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 9.1.1. Cédula de identidade, no caso pessoa física;
- 9.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.1.4. **Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial que será considerada como válida por 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.
- 9.1.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.1.6. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.1.7. A documentação exigida para habilitação jurídica será suprida se tiver sido entregues na fase de “Credenciamento”.

#### **9.2. DA REGULARIDADE FISCAL**

- 9.2.1. Prova de inscrição, com situação cadastral ATIVA, no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 9.2.2. Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, conforme Lei nº.8.036/90.
- 9.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante que consistirá de Certidão Negativa (CND) quanto a Dívida Ativa da União e quanto à quitação de Tributos Federais.
- 9.2.4. Prova de Regularidade através de Certidão Negativa (CND) expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante.
- 9.2.5. Prova de Regularidade através de Certidão Negativa (CND) expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- 9.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Poder Judiciário, Justiça do Trabalho. (Lei nº12. 440/2011 de 08 de julho de 2011).

#### **9.3. DA REGULARIDADE ECONÔMICA**

- 9.3.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas.



## *Câmara Municipal de Três Corações* "TERRA DO REI PELÉ"

**9.3.1.1.** Nos casos em que a Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, for emitida virtualmente, a mesma será aceita e autenticada no endereço eletrônico responsável pela emissão, no momento em que forem apurados os documentos de habilitação da licitante, sendo que nos casos em que comprovada à irregularidade da certidão em questão, a licitante será INABILITADA.

### **9.4. DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA:**

**9.4.1.** Para fins de comprovação de capacitação técnica, o licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica (Anexo VII), emitido em papel timbrado por pessoa de direito público ou privado, não relacionado ao fornecedor, que a empresa licitante executou, de forma satisfatória, fornecimento de produtos compatíveis em características com o objeto da licitação.

### **9.5. DAS DECLARAÇÕES E INFORMAÇÕES EM GERAL**

**9.5.1.** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo V).

**9.5.2.** Declaração de não enquadramento nas vedações do artigo 178 da Lei Orgânica Municipal. (Anexo VI);

**9.5.3.** Quando o fornecimento for executado por filial da empresa, o licitante poderá apresentar as Certidões Negativas de Débito com o CNPJ da matriz, desde que apresentada à comprovação de que o recolhimento dos tributos aventados ocorre de forma centralizada.

**9.5.4.** As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

**9.5.5.** Caso alguma das CNDs seja POSITIVA, só será aceita se contiver, expressamente, a informação POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional;

**9.5.6.** Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados através de original ou por processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis, ficando retidos para juntada ao respectivo processo.

**9.5.6.1.** A autenticação poderá ser feita pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais.

**9.5.7.** Serão aceitas as documentações retiradas na Internet, desde que sejam impressões originais, cópias autenticadas em cartório, cópias autenticadas pelo pregoeiro. A aceitação destes documentos está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**9.5.8.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**9.5.9.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 9.2. deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.5.10.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, à critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.5.11.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**9.5.12.** A declaração da vencedora de que trata o subitem 8.13 acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**



## *Câmara Municipal de Três Corações* "TERRA DO REI PELÉ"

- 10.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Três Corações, devendo ser entregues no Setor de Licitação, situada na Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010, Santa Tereza, no horário de 12h00min as 18h00min horas.
- 10.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos vencidos prazos legais.
- 10.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### 11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 3(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.
- 11.3. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 11.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4.1. Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser protocolados no prazo legal, não sendo admitidos recursos via fac-símile, e-mail ou por qualquer outro meio eletrônico.
- 11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação localizada na Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010, Santa Tereza, na cidade de Três Corações – MG, com CEP. 37.410-000. Qualquer cópia de documento pertinente ao processo só será fornecida mediante requerimento protocolado e devidamente deferido pela Autoridade Competente.

### 12. DOS PRAZOS

- 12.1. Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 12.2. Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente na entidade promotora da licitação.
- 12.3. O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser iniciado a partir da data de assinatura da ata de registro de preços, conforme minuta (Anexo VII), tendo sua validade por 12 (doze) meses.
- 12.4. A Câmara Municipal de Três Corações convocará a vencedora para a assinatura da Ata de Registro de Preços que deverá se dar no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, a partir da data da homologação.
- 12.5. A Câmara Municipal de Três Corações, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições, caso não prefira revogar a licitação.
- 12.6. Na hipótese da entidade promotora da licitação não assinar a Ata de Registro de Preços com a vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas de suas obrigações.

### 13. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

- 13.1. O processo de apresentação das amostras encontra-se disponível no item 4. do Termo de Referência (Anexo I).

### 14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

- 14.1. As obrigações e responsabilidades da licitante vencedora encontra-se disponível no item 5. do Termo de Referência (Anexo I).



## *Câmara Municipal de Três Corações* "TERRA DO REI PELÉ"

### **15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL:**

**15.1.** As obrigações e responsabilidades da Câmara Municipal encontra-se disponível no item 8. do Termo de Referência (Anexo I).

### **16. DO VALOR**

**16.1.** O valor máximo estimado pela Administração encontra-se disponível no item 11. do Termo de Referência (Anexo I).

### **17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**17.1.** As despesas decorrentes da execução de eventual contrato ou instrumento equivalente encontram-se disponíveis no item 13. do Termo de Referência (Anexo I).

### **18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** As obrigações para pagamento decorrentes da contratação para este processo encontram-se disponíveis no item 9. do Termo de Referência (Anexo I).

### **19. DA FISCALIZAÇÃO**

**19.1.** As responsabilidades da fiscalização decorrentes da contratação para este processo encontram-se disponíveis no item 6. do Termo de Referência (Anexo I).

### **20. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, VALIDADE/GARANTIA E RECEBIMENTO**

**19.1.** As condições de fornecimento, validade/garantia e recebimento dos produtos decorrentes da aquisição para este processo encontram-se disponíveis no item 7. do Termo de Referência (Anexo I).

### **21. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** As obrigações para formalização da ata de registro de preços decorrentes da contratação para este processo encontram-se disponíveis no item 12. do Termo de Referência (Anexo I).

### **22. DAS SANÇÕES**

**22.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativos aceitos pela Câmara Municipal de Três Corações, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

**a)** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do serviço/aquisição, pela recusa em assiná-lo ou pela não apresentação da documentação exigida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

**b)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do produto ou serviço, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;





## *Câmara Municipal de Três Corações* "TERRA DO REI PELÉ"

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do produto ou serviço prestado pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

d) advertência.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**22.2.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**22.3.** A multa deverá ser recolhida em conta da Câmara Municipal de Três Corações a ser informada pela Diretoria Financeira, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

**22.4.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Câmara Municipal de Três Corações, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**22.5.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Câmara Municipal de Três Corações, devidamente justificado.

**22.6.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o serviço solicitado, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com Câmara Municipal de Três Corações e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, e demais cominações legais.

**22.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**22.8.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** A Câmara Municipal de Três Corações poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

b) for envolvida em escândalo público e notório;

c) quebrar o sigilo profissional;

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Câmara Municipal de Três Corações;

e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**23.2.** A Câmara Municipal de Três Corações poderá, por despacho fundamentado do pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

**23.3.** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

**23.3.1.** A nulidade do processo licitatório induz à do contrato/ ata de registro de preço, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei 8.666/93.



*Câmara Municipal de Três Corações*  
"TERRA DO REI PELÉ"

**23.4.** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**23.5.** A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.6.** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Câmara Municipal de Três Corações comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**23.7.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**23.8.** A proponente, que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme previsto no §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**23.9.** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Três Corações – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**23.10.** A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.11.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

**23.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.**

**24.1.** O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 12h00min às 18h00min, na Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010, Santa Tereza – Três Corações – MG, pelo telefone (35) 3239-1500 e pelo e-mail: [licitacao@camaratc.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaratc.mg.gov.br). Câmara Municipal de Três Corações – MG.

Departamento de Licitações  
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG



# Câmara Municipal de Três Corações

## “TERRA DO REI PELÉ”

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de pneus novos para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Três Corações/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Total
1	PNEU 185/65 ZR 15 94 W SEM CÂMARA PARA VEÍCULO OFICIAL RENAULT SANDERO	12	Und	488,36	5.860,37
2	PNEU 215/65 R16 91W SEM CÂMARA PARA VEÍCULO OFICIAL RENAULT DUSTER	12	Und	525,66	6.308,00
3	PNEU 235/50 R17 94W SEM CÂMARA PARA VEÍCULO OFICIAL FORD FUSION	12	Und	738,33	8.860,00

##### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. Os pneus ofertados pela proponente devem atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, os quais deverão ter impressos o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus.

2.2. Somente serão aceitos pneus novos, não podem ser recapados, recauchutados, remodelados.

##### 3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. A aquisição parcelada de pneus novos destina-se a promover as condições adequadas para atender as necessidades de manutenção e conservação dos veículos oficiais desta Casa Legislativa. Tem por finalidade manter os veículos oficiais pertencentes à frota da Câmara Municipal de Três Corações/MG num padrão de segurança minimizando os riscos de possíveis perdas patrimoniais, objetivando a segurança de seus ocupantes e a preservação dos bens públicos bem como atender a legislação vigente.

##### 4. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

4.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) no prazo de 05 dias úteis após declaradas vencedor(as) apresentar uma amostra de cada produto dos itens conforme tabela do item 1. deste termo de referência, com a mesma marca comercial ou fabricante indicado na proposta, em suas embalagens originais para a aferição de sua perfeita adequação às especificações constantes do edital, especialmente quanto a sua qualidade, rendimento, e aceitabilidade pelos usuários para aprovação na sede da Câmara Municipal de Três Corações.

4.1.1. Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) a amostra exigida no item 4.1 ou apresentá-la de forma incorreta e ou incompleta dentro do prazo estipulado, ou ainda as mesmas não forem aprovadas pelo(s) responsável(is) indicado(s) pela Câmara Municipal de Três Corações ocasionará a consequente desclassificação do licitante por incompatibilidade do produto com as exigências do edital e o pregoeiro fará a solicitação aos licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

4.1.2. Na reprovação de um item, não implicará a desclassificação dos outros itens, exceto se a amostra dos demais itens também forem reprovadas.

4.2. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregue(s) devidamente identificada(s) com o número da licitação (Pregão Presencial nº xxx/xxxx, Processo nº xxx/xxxx), número do item e razão social da proponente.



## *Câmara Municipal de Três Corações* "TERRA DO REI PELÉ"

4.3. A Comissão de Recebimento em conjunto com o Gestor de Transportes da Câmara, emitirá um Termo de Aprovação de Amostra(s), conforme Anexo A deste Termo de Referência, sendo que o resultado estará disponível no site oficial da Câmara Municipal de Três Corações a todos os licitantes.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S)**

- 5.1. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao fornecimento dos produtos, devendo eles estar compatíveis e de acordo com a descrição mencionada no item 1 do presente instrumento, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos, bem como pela segurança de seus empregados quando da respectiva entrega;
- 5.2. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano, falta ou prejuízo, decorrente da ação de seus empregados ou prepostos no desempenho de suas tarefas;
- 5.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG e/ou a terceiros, durante as atividades relacionadas a este objeto.
- 5.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos solicitados nos termos da legislação vigente.
- 5.5. Orientar-se pelas normas administrativas da CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG pertinentes à realização do objeto.
- 5.6. Comunicar imediatamente à CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG a ocorrência de hipótese impeditiva ao cumprimento das obrigações.
- 5.7. Garantir os serviços nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 5.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas de entrega dos produtos, sem qualquer ônus adicional à CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG.
- 5.9. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Licitação.
- 5.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto entregue em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados.
- 5.11. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega dos produtos solicitados, no prazo determinado.
- 5.12. Executar os serviços de manuseio, empacotamento, envelopamento ou encaixotamento, ou qualquer outra atividade de embalagem, de forma a não danificar quaisquer dos produtos solicitados;
- 5.13. Todos os produtos deverão ser entregues no endereço da CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG, no horário compreendido entre 12h00min e 17h30min, de segunda à sexta feira;

### **6. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

6.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG, através da Comissão de Recebimento, designada pela Portaria nº51/2017 em conjunto com o Gestor de Transportes, sr. THIAGO RIBEIRO DE JESUS, designado pela Portaria nº128/2017, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações assumidas pela LICITANTE VENCEDORA.

### **7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, VALIDADE/GARANTIA E RECEBIMENTO**

#### **7.1. DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO**

7.1.1. O fornecimento do(s) produto(s) dar-se-á mediante Autorização de Fornecimento (A.F.) devidamente assinada pela autoridade competente emitida pelo setor de compras da Câmara Municipal de Três Corações.

7.1.2. Após receber a Autorização de Fornecimento (A.F.), a empresa deverá atender ao solicitado no prazo de 15 (quinze) dias, emitindo a respectiva Nota Fiscal/Fatura; o bem será entregue na Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010, Santa Tereza, CEP 37 410-000, Três Corações, MG, no horário compreendido entre 12:00 e 17:30 horas, de segunda a sexta feira. Em hipótese alguma, a Câmara Municipal arcará com despesas de fretes, relativos ao fornecimento.

a. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, desde que devidamente justificado por escrito e aceita pela Câmara Municipal de Três Corações.



## *Câmara Municipal de Três Corações* "TERRA DO REI PELÉ"

b. A solicitação de prorrogação do prazo de entrega deverá se dirigida à CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG, setor de compras, tendo como limite a data de vencimento do prazo inicialmente estipulado;

7.1.3. O(s) produto(s) deverá(ão) estar devidamente identificado(s) na nota fiscal de entrega;

### **7.2. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DA VALIDADE/GARANTIA**

I. Recebimento Provisório: será efetuado no ato da entrega pelo fiscal designado, por meio de carimbo apostado no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no item 1. e 2. acima.

II. Recebimento Definitivo: será dado após verificada a conformidade do objeto com as especificações exaradas no item 1 acima, bem como o atendimento pleno quanto à qualidade e consequente aceitação após o recebimento provisório.

III. Caso seja verificada qualquer irregularidade quanto as suas especificações, o produto deverá ser retirado, por conta e ônus do fornecedor, e substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data em que ocorreu a comunicação pela Câmara Municipal de Três Corações. Somente após o cumprimento dessa determinação pela contratada, será o produto dado como recebido definitivamente e aceito.

7.2.1. A Câmara rejeitará o produto fornecido se estiver em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

7.2.2. Quando da entrega do produto, caso a Nota Fiscal/fatura não seja aceita pela Câmara Municipal de Três Corações, devido a irregularidades em seu preenchimento, a mesma será devolvida para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento corrigido e observados outros procedimentos que se fizerem necessários a Administração fará o recebimento provisório do bem.

7.2.3. A contratada deverá apresentar garantia de fábrica de no mínimo 05 (cinco) anos, sem limite de quilometragem, contados a partir do recebimento dos pneus.

7.2.4. A Câmara Municipal de Três Corações permitirá o acesso de técnicos autorizados da empresa fornecedora para verificarem se os pneus estão sendo utilizados da forma correta, e caso seja verificado qualquer irregularidade, deverá informar imediatamente os procedimentos a serem adotados pela Câmara Municipal, mas em hipótese alguma se eximirá em cumprir com as obrigações assumidas na garantia.

7.2.5. A Câmara Municipal de Três Corações, observando qualquer irregularidade nos pneus, a partir da sua instalação e mesmo após o término de vigência da Ata de Registro de Preços, deverá comunicar imediatamente à empresa fornecedora, para substituir, sem ônus, no prazo referido no subitem III do item 7.2., o pneu defeituoso por um pneu novo com as mesmas características do substituído. Poderá ainda, neste caso, optar pela restituição imediata da quantia paga, corrigida monetariamente, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

a. No caso de substituição, a partir do recebimento do pneu novo trocado, será iniciado o prazo de garantia de mais 05 (cinco) anos, conforme estabelecidos nos itens anteriores.

b. A garantia é requisito essencial para a participação da licitante no certame, e deverá estar declarada na proposta vencedora.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG**

8.1. A Câmara obriga-se a:

8.1.1. Emitir as autorizações de fornecimento (A.F.) devidamente assinada pela autoridade competente.

8.1.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do veículo recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.4. Proporcionar todas as condições e prestar todas as informações necessárias para que a Licitante Vencedora possa cumprir suas obrigações.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da licitante vencedora, através de servidor especialmente designado;

8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela Licitante Vencedora.

8.1.6. Nomear servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto deste instrumento.



## *Câmara Municipal de Três Corações* "TERRA DO REI PELÉ"

8.1.7. Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estabelecidos.

8.1.8. A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela adjudicatária com terceiros, ainda que vinculados à entrega do produto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da adjudicatária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **9. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, no Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Três Corações- MG, com o faturamento vencendo todo último dia do mês anterior, desde que a documentação pertinente e as respectivas CNDs encontrem-se em dia.

9.2. O faturamento deverá vir acompanhado:

- a) do comprovante do fornecimento;
- b) da Nota Fiscal/Fatura do fornecedor com a discriminação obrigatória do período de fornecimento;
- c) da autorização devidamente assinada pela Diretoria Geral da Câmara Municipal de Três Corações/MG;
- d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF do FGTS; Prova de Regularidade junto à Receita Federal (Dívida Ativa da União) e Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (CNDT), todas as certidões com a validade em vigência.
- e) da Declaração de Recebimento Definitivo devidamente assinada pela autoridade competente.

### **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Licitante Vencedora, sem justificativa aceita pela CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas sanções previstas na Lei 8.666 de 1993.

### **11. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

11.1. O valor máximo estimado pela Administração para este processo é de até R\$ 21.028,37 (vinte e um mil e vinte e oito reais e trinta e sete centavos).

### **12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**

12.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura podendo, no interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG, a mesma ser cancelada, desde que devidamente justificada.

12.2. Homologada a licitação, serão formalizados as Atas de Registro de Preços, com as licitantes primeiras classificadas e, se for o caso, com as demais classificadas, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

12.3. A Câmara Municipal de Três Corações-MG, convocará formalmente as licitantes vencedoras, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.3.1. O prazo de convocação da licitante vencedora poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado devidamente formalizado a termo.

12.4. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Câmara Municipal de Três Corações-MG registrará o licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

12.5. O licitante que participar do certame e se tornar vencedor deve estar ciente que a assinatura será realizada formalmente no local, data e hora mencionado na convocação.

12.6. Será aceite assinatura da Ata de Registro de Preços enviada por e-mail, em caso de interesse da administração.

12.7. Assinada, a Ata de Registro de Preço não terá efeito de compromisso de fornecimento.



*Câmara Municipal de Três Corações*  
"TERRA DO REI PELÉ"

12.8. Até a efetiva assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato, quando houver, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso a Câmara Municipal de Três Corações-MG venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no descritivo abaixo:

Reduzido	Dotação Orçamentária	Fonte do Recurso
27	01.01.02.01.031.0052.2.0093390.30.00	100.99



*Câmara Municipal de Três Corações*  
"TERRA DO REI PELÉ"

**ANEXO A**

**TERMO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS**

PREGÃO PRESENCIAL 006/2018  
PROCESSO 010/2018  
REGISTRO DE PREÇOS

Atestamos, para fins de comprovação junto ao certame licitatório de que trata o Pregão Presencial 006/2018, Processo 010/2018, que a empresa \_\_\_\_\_, vencedora provisória do(s) item(ns) \_\_\_\_\_, apresentou a(s) amostra(s) do(s) produto(s) relacionado(s) em acordo com o Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Declaramos, que após a avaliação da(s) amostra(s), a(s) mesma(s) foi(ram):

( ) APROVADA(S) por apresentar(em) especificação(ões) de acordo com o exigido no Edital e seus anexos.

( ) REPROVADA(S) por apresentar(em) especificação(ões) fora do exigido no Edital e seus anexos, conforme justificativa abaixo:

---

---

---

---

---

Câmara Municipal de Três Corações/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Comissão de Recebimento**

Original assinado por:

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
**THIAGO RIBEIRO DE JESUS**  
Gestor de Transportes





*Câmara Municipal de Três Corações*  
"TERRA DO REI PELÉ"

**ANEXO II**

**Formulário Padronizado de Proposta de Preços**

Processo: nº \_\_\_\_/2018  
Modalidade: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018  
Registro de Preços  
Tipo: **Menor Preço unitário por cesta**

Prezados Senhores,

Após analisarmos o Edital e demais anexos e termos pleno conhecimento de seus conteúdos, propomos executar, sob nossa responsabilidade, a prestação do serviço abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT.	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Total
1	PNEU 185/65 ZR 15 94 W SEM CÂMARA PARA VEÍCULO OFICIAL RENAULT SANDERO		12	Und		
2	PNEU 215/65 R16 91 W SEM CÂMARA PARA VEÍCULO OFICIAL RENAULT DUSTER		12	Und		
3	PNEU 235/50 R17 94 W SEM CÂMARA PARA VEÍCULO OFICIAL FORD FUSION		12	Und		
<b>TOTAL GERAL:</b>					<b>R\$</b>	

1. Validade da Proposta: 60 dias
2. Declaramos que os preços acima incluem todos os custos e despesas que possam incidir sobre os itens cotados.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante  
(Nome da Empresa + Carimbo ou número do CNPJ)



*Câmara Municipal de Três Corações*  
"TERRA DO REI PELÉ"

**ANEXO II**  
(Continuação)

**DADOS DA EMPRESA**

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE:  
EMAIL:

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

NOME:  
CPF:  
ENDEREÇO:  
ESTADO CIVIL:  
NACIONALIDADE:  
PROFISSÃO:



*Câmara Municipal de Três Corações*  
"TERRA DO REI PELÉ"

**ANEXO III**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa.....inscrita no CNPJ ou CIC Nº ....., declara, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, c/c com a lei 8666/93, declara estar de pleno acordo com todos os termos, condições, obrigações e responsabilidades estabelecidos no Edital de Licitação -Pregão Presencial nº 011/2016 e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e de inexistência de fato impeditivo para participar da licitação.

Município -UF, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

Representante legal da empresa



*Câmara Municipal de Três Corações*  
"TERRA DO REI PELÉ"

**ANEXO IV**  
**MODELO**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade n.º .....e do CPF sob o n.º ....., para participar da sessão de licitação da Câmara Municipal de Três Corações, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_/2017, na qualidade de Representante legal da Empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Município -UF, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

Representante legal da empresa



*Câmara Municipal de Três Corações*  
"TERRA DO REI PELÉ"

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE TRABALHO MENOR DE 18 ANOS**

A empresa..... inscrita no CNPJ/MF sob o número ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante  
**Carimbo ou número do CNPJ/MF**



*Câmara Municipal de Três Corações*  
"TERRA DO REI PELÉ"

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES  
DO ART. 178 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES**

Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018

A empresa..... inscrita no CNPJ/MF sob o número ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para os fins de participar do Pregão Presencial supramencionado, de que não se enquadra nas vedações do art. 178 da Lei Orgânica Municipal de Três Corações-MG.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante  
Carimbo ou número do CNPJ/MF

**LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE TRÊS CORAÇÕES**

"Art. 178 - O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções."



*Câmara Municipal de Três Corações*  
"TERRA DO REI PELÉ"

**ANEXO VII**

**Atestado de Capacidade Técnica**

Atestamos para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (pessoa jurídica) ou CPF (pessoa física) sob o nº \_\_\_\_\_ prestou/a serviços satisfatoriamente, no que diz respeito à qualidade, prazo de prestação de serviço, no período de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, nada constando em nossos registros que possa desabonar seu desempenho.

Município/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa  
CNPJ



*Câmara Municipal de Três Corações*  
"TERRA DO REI PELÉ"

**ANEXO VIII**

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º: \_\_\_/2018.**  
**PROCESSO N.º \_\_\_/2018**

Aos \_\_\_\_\_, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Três Corações-MG, situada na Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010-, bairro Santa Tereza, CEP 37 410-000, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO N.º \_\_\_/2018, realizado na modalidade Pregão Presencial de N.º \_\_\_/2018, por deliberação do Pregoeiro, Sr. \_\_\_\_\_, homologado pelo Presidente da Câmara Municipal RESOLVE registrar os preços para Prestação de serviços de \_\_\_\_\_, constantes do item I desta ata, a serem utilizados pela Câmara Municipal de Três Corações-MG, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa vencedora da licitação, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**

1.1. Aquisições futuras e eventuais de \_\_\_\_\_ para uso nas atividades desta Casa Legislativa.

**2. DA EMPRESA:**

2.1. A detentora da presente Ata é a empresa: <<EMPRESA(S) VENCEDORA(S)>>.

**3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por até **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Três Corações-MG não será obrigada a contratar os objetos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

3.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente ata de registro de preços será cancelada, garantidos às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

3.4. Ao fim do período de validade deste Registro de Preços, a presente Ata poderá ser transformada em Contrato, considerando o Art. 57, Inc. II.

**4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Será permitida adesão à Ata de Registro de Preços para órgãos não participantes ("caronas").

**5. DO PREÇO**

5.1. Os preços dos serviços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os que constam da Ata da Sessão, de acordo com a respectiva classificação no Pregão n.º \_\_\_/2018.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições do Decreto n.º 2.521, de 02 de abril de 2013 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão n.º \_\_\_/2018 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.





## *Câmara Municipal de Três Corações* "TERRA DO REI PELÉ"

### **6. DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG, através da Comissão de Recebimento, designada pela Portaria nº 51/2017, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela LICITANTE VENCEDORA

### **7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, VALIDADE/GARANTIA E RECEBIMENTO**

#### **7.1. DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO**

7.1.1. O fornecimento do(s) produto(s) dar-se-á mediante Autorização de Fornecimento (A.F.) devidamente assinada pela autoridade competente emitida pelo setor de compras da Câmara Municipal de Três Corações.

7.1.2. Após receber a Autorização de Fornecimento (A.F.), a empresa deverá atender ao solicitado no prazo de 15 (quinze) dias, emitindo a respectiva Nota Fiscal/Fatura; o bem será entregue na Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010, Santa Tereza, CEP 37 410-000, Três Corações, MG, no horário compreendido entre 12:00 e 17:30 horas, de segunda a sexta feira. Em hipótese alguma, a Câmara Municipal arcará com despesas de fretes, relativos ao fornecimento.

a. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, desde que devidamente justificado por escrito e aceita pela Câmara Municipal de Três Corações.

b. A solicitação de prorrogação do prazo de entrega deverá se dirigida à CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG, setor de compras, tendo como limite a data de vencimento do prazo inicialmente estipulado;

7.1.3. O(s) produto(s) deverá(ão) estar devidamente identificado(s) na nota fiscal de entrega;

#### **7.2. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DA VALIDADE/GARANTIA**

I. Recebimento Provisório: será efetuado no ato da entrega pelo fiscal designado, por meio de carimbo apostado no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no item 1. e 2. acima.

II. Recebimento Definitivo: será dado após verificada a conformidade do objeto com as especificações exaradas no item 1 acima, bem como o atendimento pleno quanto à qualidade e consequente aceitação após o recebimento provisório.

III. Caso seja verificada qualquer irregularidade quanto as suas especificações, o produto deverá ser retirado, por conta e ônus do fornecedor, e substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data em que ocorreu a comunicação pela Câmara Municipal de Três Corações. Somente após o cumprimento dessa determinação pela contratada, será o produto dado como recebido definitivamente e aceito.

7.2.1. A Câmara rejeitará o produto fornecido se estiver em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

7.2.2. Quando da entrega do produto, caso a Nota Fiscal/fatura não seja aceita pela Câmara Municipal de Três Corações, devido a irregularidades em seu preenchimento, a mesma será devolvida para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento corrigido e observados outros procedimentos que se fizerem necessários a Administração fará o recebimento provisório do bem.

7.2.3. A contratada deverá apresentar garantia de fábrica de no mínimo 05 (cinco) anos, sem limite de quilometragem, contados a partir do recebimento dos pneus.

7.2.4. A Câmara Municipal de Três Corações permitirá o acesso de técnicos autorizados da empresa fornecedora para verificarem se os pneus estão sendo utilizados da forma correta, e caso seja verificado qualquer irregularidade, deverá informar imediatamente os procedimentos a serem adotados pela Câmara Municipal, mas em hipótese alguma se eximirá em cumprir com as obrigações assumidas na garantia.

7.2.5. A Câmara Municipal de Três Corações, observando qualquer irregularidade nos pneus, a partir da sua instalação e mesmo após o término de vigência da Ata de Registro de Preços, deverá comunicar imediatamente à empresa fornecedora, para substituir, sem ônus, no prazo referido no subitem III do item 7.2., o pneu defeituoso por um pneu novo com as mesmas características do substituído. Poderá ainda, neste caso, optar pela restituição imediata da quantia paga, corrigida monetariamente, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.



## *Câmara Municipal de Três Corações* "TERRA DO REI PELÉ"

- a. No caso de substituição, a partir do recebimento do pneu novo trocado, será iniciado o prazo de garantia de mais 05 (cinco) anos, conforme estabelecidos nos itens anteriores.
- b. A garantia é requisito essencial para a participação da licitante no certame, e deverá estar declarada na proposta vencedora.

### **8. DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, no Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Três Corações- MG, com o faturamento vencendo todo último dia do mês anterior, desde que a documentação pertinente e as respectivas CNDs encontrem-se em dia.

8.2. O faturamento deverá vir acompanhado:

- a) do comprovante do fornecimento;
- b) da Nota Fiscal/Fatura do fornecedor com a discriminação obrigatória do período de fornecimento;
- c) da autorização devidamente assinada pela Diretoria Geral da Câmara Municipal de Três Corações/MG;
- d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF do FGTS; Prova de Regularidade junto à Receita Federal (Dívida Ativa da União) e Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (CNDT), todas as certidões com a validade em vigência.
- e) da Declaração de Recebimento Definitivo devidamente assinada pela autoridade competente.

### **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da execução dos fornecimentos objeto desta licitação serão lançadas na seguinte conta:

Reduzido	Dotação Orçamentária	Fonte do Recurso
27	01.01.02.01.031.0052.2.0093390.30.00	100.99

### **10. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

10.1. A **Câmara Municipal** obriga-se a efetuar o pagamento após conferência dos serviços prestados e da respectiva nota fiscal emitida pela **LICITANTE VENCEDORA**.

10.2. A **LICITANTE VENCEDORA** obriga-se a fornecer os produtos cujos preços estão registrados no Anexo da presente à **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES**, de acordo com o estipulado neste instrumento.

10.3. A **LICITANTE VENCEDORA** obriga-se a manter, durante toda a execução do objeto desta licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **11. DAS PENALIDADES**

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativos aceitos pela Câmara Municipal de Três Corações, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do produto, pela recusa em assiná-lo ou pela não apresentação da documentação exigida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do produto, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;



## *Câmara Municipal de Três Corações* "TERRA DO REI PELÉ"

- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do produto prestado pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- d) advertência.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

### **12. DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

- 12.1. O valor pactuado não poderá ser revisto exceto mediante solicitação da licitante vencedora com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;
- 12.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da prestação de serviços e/ou fornecimento de produtos;

### **13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE**

- 13.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
  - 13.1.1. A pedido, quando:
    - a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
    - b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento do objeto licitado.
  - 13.1.2. Por iniciativa da Câmara Municipal de Três Corações-MG, quando:
    - a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
    - b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
    - c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
    - d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
    - e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
    - f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
  - 13.1.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Câmara Municipal de Três Corações-MG fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

### **14. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 14.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente quando não restarem fornecedores registrados.

### **15. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

- 15.1. As Autorizações de Fornecimento(A.F.) do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão emitidas pelo setor de compras e autorizadas pela autoridade competente.



*Câmara Municipal de Três Corações*  
"TERRA DO REI PELÉ"

Três Corações-MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Presidente  
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

**FORNECEDOR**  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF nº XXXXXXXXXXXXX

Testemunhas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF nº XXXXXXXXXXXXX